



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. (63/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.077 DE 03 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para Abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 26.934,73 (Vinte e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.30.93.00.00.3800 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	234,34
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1110 MATERIAL DE CONSUMO	8,42
3.3.90.30.00.00.3110 MATERIAL DE CONSUMO	12,73
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
4.4.90.52.00.00.3495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	26.679,24
PERMANENTE	

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte 1110 - Programa Dinheiro Direto na Escola, no valor de R\$ 8,42 (Oito reais e quarenta e dois centavos), e do superávit financeiro das seguintes fontes 3110 - Programa Dinheiro Direto na Escola, no valor de R\$ 12,73 (Doze reais e setenta e três centavos), 3495 - Atenção Básica, no valor de R\$ 26.679,24 (Vinte e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), 3800 - Convênio 211/2017 - Aquisição de Veículo, no valor de R\$ 234,34 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	234,34	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	21,15	
0012 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	26.679,24	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.004 – Manter Indenizações e Restituições	234,34	
2.028 - Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	21,15	
2.047 - Manter os Agentes Comunitários de Saúde	26.679,24	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 03 de julho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal